

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO			
Definição do objeto Contratação de empresa para fornecimento de serviço de locação de gerador para utilização no evento Rua Aberta do dia 18 de outubro de 2026.			
Especificações e quantidades			
Item	Descrição dos itens	Unidade	Quantidade
1	Locação, montagem, desmontagem e transporte de gerador de potência de aproximadamente 100 KVA, silenciado, tensão de entrada 220 VAC, com fornecimento de combustível, tempo de utilização (diária) 12 horas (não será considerada carga horária a montagem para testes de som e luz). Deve ter grades de proteção em torno do equipamento e cabos necessários conforme distância a ser utilizada.	Diária	1
2	Locação, montagem, desmontagem e transporte de gerador de potência de aproximadamente 180 KVA, silenciado, tensão de entrada 220 VAC, com fornecimento de combustível, tempo de utilização (diária) 12 horas (não será considerada carga horária a montagem para testes de som e luz). Deve ter grades de proteção em torno do equipamento e cabos	Diária	1



	necessários conforme distância a ser utilizada.		
--	---	--	--

Justificativa:

A contratação de geradores é a solução mais viável, considerando que o evento Rua Aberta ocorrerá em via pública, onde o fornecimento de energia pela rede elétrica convencional não é disponível ou não possui a capacidade necessária para atender à demanda. Além disso, a utilização de geradores evita possíveis falhas no fornecimento de energia durante o evento, proporcionando maior controle sobre a infraestrutura elétrica.

A ARP nº 687/2025 PE nº 218/2025, que atendia ao serviço, está vencida. Cabe salientar que a requisição para nova ata foi encaminhada no PD 169658/2026. Ressaltamos, ainda, que solicitamos urgência na tramitação de tal processo, uma vez que se trata de orientação formal da Procuradoria Geral do Município para que se agilize a realização da referida licitação com a máxima brevidade possível, a fim de evitar prejuízos à execução das atividades previstas por esta pasta.

Fiscal do contrato: Gilson Luís Geiger

1. Da classificação do objeto

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

2. Prazo de Vigência

18 de Outubro de 2026 - Rua Aberta - Prorrogação de prazo conforme cancelamento via evento climático previamente informado ao contratado através do e-mail cadastrado.

2.1 Previsão no PCA

ID 1240 Código Item 20157



4 - Requisitos da contratação

Devido ao volume de eventos organizados ou apoiados pela SMC em que a locação de geradores se faz necessária, exige-se que a empresa seja sediada no estado (RS).

Justifica-se a restrição de participação na licitação para fornecimento de geradores de energia exclusivamente a empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de garantir maior eficiência logística, agilidade no atendimento e segurança na execução contratual, evitando a prática de subcontratação integral por parte de empresas de fora do estado, o que compromete a qualidade dos serviços prestados e dificulta a fiscalização por parte da Administração; além disso, a medida contribui para o fortalecimento da economia local, reduz custos operacionais e está em conformidade com os princípios da eficiência, do interesse público e do desenvolvimento regional previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1 - Vedação da Marca

Não se aplica

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

☒ Não será exigida carta de solidariedade.

☐ Será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

Justificativa:



A entrega se dará conforme cronograma após a solicitação, conforme a necessidade da Secretaria.

5.2 Substituição do objeto

Não se aplica.

6.1 Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de vinte (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

III. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Número do empenho;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
-

IV. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

V. Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a



habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

VI. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.



7.1 Pagamento

- I. O pagamento à CONTRATADA será realizado mediante o recebimento da Nota Fiscal e demais documentos necessários para proceder a liquidação e realização de todos os trâmites e prazos estipulados pela tesouraria do município. Será considerada recebida a nota fiscal quando o fornecedor a protocolar através de processo digital no site do Município.
- II. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- III. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

7.3 Antecipação de pagamento

- ☒ (X) Não será permitido
- ☐ () Poderá haver o pagamento antecipado, desde que atendido os requisitos do parágrafo



1º, do Art. 145 da Lei 14.133/2021 e após avaliação do caso concreto pela administração.

8.1 Exigência de Habilitação

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Dotação: 3216 – Ação: 2536

Elementos de Despesa: 333903914

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

- A empresa deverá disponibilizar um técnico responsável no local durante todo o evento;
- O equipamento deve estar em ótimo estado de conservação e utilização;
- A empresa contratada deve possuir responsável técnico devidamente registrado no CREA, devendo o mesmo se disponibilizar para atender eventuais emergências que surgirem no decorrer do evento, no prazo de até uma hora após ser comunicado, e deve emitir guia de “ART” para todas as montagens que efetuar, apresentando-a à Secretaria devidamente paga, antes do dia do evento;
- Todos os agendamentos terão o prazo mínimo de 5 dias de antecedência, e seu cancelamento deverá ser comunicado 24h antes da marcação da montagem.
- Em caso de cancelamento do evento, a qualquer momento, devido a motivos de força maior, não será devido qualquer pagamento ao licitante contratado. Consideram-se motivos de força maior, situações imprevisíveis e inevitáveis, que fogem ao controle da administração pública e do licitante, tais como acidentes graves, condições climáticas extremas, falecimento de autoridades que impactem o evento, entre outros.



A administração pública está isenta de qualquer obrigação de pagamento nestes casos, uma vez que os eventos de força maior, por sua própria natureza, impedem a realização do serviço originalmente contratado. O licitante deve estar ciente dessa condição ao participar do processo licitatório e é sua responsabilidade considerar esses riscos ao formular sua proposta. Essa medida visa proteger o interesse público, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e evitando o pagamento por serviços não prestados em situações onde a execução é tornada impossível por eventos fora do controle de todas as partes envolvidas.

Gravataí, 29 de setembro de 2026



Assinado digitalmente por:
SANDRO FERREIRA GOMES

29/09/2026 14:27:35

Assinatura digital avançada.

Sandro Ferreira Gomes
Agente Administrativo II

